



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 030/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que "dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências".

O Município, mediante procedimento administrativo próprio, firmou com a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 247.813-43/2007 – Ministério do Turismo, com o fim específico para recuperação do imóvel (próprio municipal), à praça Eufrásia Teixeira Leite, nº 15, centro, nesta Cidade, antiga casa do Barão de Vassouras, entretanto, com vistas a atender exigências orçamentárias pertinentes, mister se faz a abertura de crédito adicional suplementar a que se refere ao "projeto de lei", onde especificadas as origens dos recursos.

Breves considerações históricas: –

"Na época do Império, se reuniam na casa de Francisco José Teixeira Leite, o Barão de Vassouras, a aristocracia e os fazendeiros de café de Vassouras, onde importantes decisões eram tomadas para o incremento econômico e social da região do Vale do Paraíba, inclusive, deliberaram a criação e fundação da Estrada de Ferro D. Pedro II, fato público e notório, tendo na parte frontal do imóvel afixada placa, onde se lê:



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

"Aos beneméritos brasileiros que nesta Cidade e nesta casa deliberaram auxiliar a fundação da Estrada de Ferro D. Pedro II em 1852";

Além do mais, quando das visitas à Vassouras, D. Pedro II e comitiva se hospedavam e pernoitavam na casa do Barão de Vassouras".

Tem destaque ainda considerar, o mesmo imóvel compõe o conjunto tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN em nossa Cidade, e é de grande relevância arquitetônica e histórica, muito representativo para a preservação da cultura de Vassouras e da região, abrigará o futuro "Centro Cultural Ronaldo César Coelho", criado pelo Decreto nº 2.369, de 25 de abril de 2006, e que sem sombra de dúvidas virá a se tornar um marco divulgador do "Ciclo do Café", que teve em nossa Cidade o seu mais importante pólo econômico.

A aprovação do projeto de lei por esse respeitável Legislativo dará ao Executivo os meios próprios para levar a efeito a recuperação do referido imóvel, anseio de todos os vassourenses.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos urgência urgentíssima, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 27 de maio de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Fonte 12 -> R\$ 245.000,00

02.07 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	Cultura	
13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
133910024	Difusão Cultural	
133910024.1028	Recuperação de Próprios Históricos Municipais	
4.4.90.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$ 245.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Contrato de Repasse nº 247.813-43/2007 - Ministério do Turismo, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e a União Federal, através da Caixa Econômica Federal, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por excesso de arrecadação, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.65.0012 - Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados - Rec. Casarão	R\$ 1.250,00
2471.08.02.0012 - Transferências de Convênios da União - Rec. Casarão	R\$ 243.750,00

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 27 de Maio de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal